



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, Fone (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 0176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8704/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT EDUCATIVO ESCOLINHA DE TRÂNSITO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

REQUISIÇÃO: 024/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ELISEU KOPP & CIA LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0006-21, com sede na cidade de Vera Cruz - RS, Rua Ernesto Wild, nº 2200, Bairro Centro, CEP: 96.880-000, telefone (51) 99260-1415 / (51) 3718-7000 / (51) 3718-7001, e-mail: rconcolato@kopp.com.br / contabilidade@kopp.com.br, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA**, CPF nº 541.364.900-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecer o material e prestar serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto**. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do processo de licitação, **INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT EDUCATIVO ESCOLINHA DE TRÂNSITO. (Garantia de 6 meses referente a defeitos de fabricação)					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unif R\$	Preço Total R\$
01	3	Unid.	# BASE MINI SEMÁFORO CONCRETADO;	18,00	54,00
02	1	Unid.	# MINI SEMÁFORO ESCOLINHA DE TRÂNSITO PRINCIPAL;	2.640,00	2.640,00
03	1	Unid.	# MINI SEMÁFORO ESCOLINHA DE TRÂNSITO AUXILIAR;	2.550,00	2.550,00
04	1	Unid.	# MINI LOMBADA DOPPLER ESCOLINHA DE TRÂNSITO;	2.550,00	2.550,00
05	1	Unid.	# KIT PLACAS SIL. ESCOLINHA DE TRÂNSITO;	1.300,00	1.300,00
06	44	Unid.	# CONE SINALIZAÇÃO MINI ESCOLINHA ADESIVADO;	33,00	1.452,00
07	44	Unid.	# BASE CONE;	7,30	321,20
08	34	Unid.	# SUPORTE PLACA CONE;	3,50	119,00
09	2	Unid.	# LONA DECORATIVA FAIXA PEDESTRE;	330,00	660,00
10	3	Unid.	# CAPA PROTEÇÃO MINI SEMÁFORO E LOMBADA;	120,00	360,00
11	2	Unid.	# FITA ZEBRADA 200m.	27,00	54,00
				TOTAL	12.060,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, Fone (55) 3968-1014**

1.1 O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT EDUCATIVO "ESCOLINHA DE TRANSITO"**, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente contrato é de **R\$ 12.060,20 (Doze mil e sessenta reais com vinte centavos)**, referente ao serviço constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Fica fixado que o proponente deverá entregar os produtos mediante **"Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Sétima - Do Recebimento do Objeto.

3.2 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.3 O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de junho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto/serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

***170106.181.0241.3009 - 34490520 / Recurso: 1752 / Reduzido: 87524-4.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2 Da contratante:

a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, Fone (55) 3968-1014

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, após a "Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho" expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.

7.2 Os serviços serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Sr. Luciano X. Mansilha - Matrícula 224021**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **2 (duas) vias**, de igual teor.

Sant' Ana do Livramento - RS, 22 de dezembro de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

ELISEU KOPP & CIA LTDA - DEMAIS
CNPJ sob nº 93.315.190/0006-21
PAULO HENRIQUE MORAES TOSCA
CPF nº 541.364.900-20